



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/FMS/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/FMS/2023**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 03/01/2024 à 31/12/2024
HORÁRIO: 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 17:00 horas**

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canelinha, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha - SC.

O Município de Canelinha, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, inscrito no CNPJ 08.692.266/0001-54, situado a Rua Bento Manoel Aragão, 32 – Centro – Canelinha/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamada pública para o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames especializados de média e alta complexidade, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.**

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de laboratório de análises clínicas para executarem os serviços de acordo com a tabela unificada de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, exceto exame de DNA, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, sendo que os exames rotineiros encontram-se relacionados no anexo I deste edital, e os demais no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (**SIGTAP**) do Sistema único de Saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a prestação do serviço objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 8** e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.2.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.2 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.2.3 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.2.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

2.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.2.6 Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no **Item 8**, nas datas estabelecidas no item seguinte **(4)**, no horário das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura do Município de Canelinha, Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1.683, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/FMS/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/FMS/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão recebidos até o dia 31/12/2024, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada em obediência à estrita ordem de classificação, conforme disposições deste edital.

4.2. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento que se dará no dia 31/12/202, no endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

5.2 Poderão participar do certame empresa que se localizem no raio de 90 Km (noventa) quilômetros, a contar dos limites territoriais do Município de Canelinha;

5.3 Atender os pacientes agendados, no horário das 08:00 horas às 12h00 horas e das 13:00 horas às 17:00 de segunda a sexta feira;

5.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 A empresa licitante deverá informar pelo menos 02 (dois) números de telefones para contato, sem prejuízo de outras formas de comunicação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

5.6 Fornecer os resultados de exames no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do exame, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;

5.7 A empresa licitante realizará todos os exames listados no Anexo I ao qual vier a se comprometer, não podendo ocorrer a subcontratação;

6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS DO Município de Canelinha.

6.2. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Canelinha e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

6.3. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.4. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

6.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

6.6.1. Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;

6.6.2. Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

6.7. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

6.8. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do administrador do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

6.9. Apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

6.10. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.11. O Município de Canelinha, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

6.12. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

- 6.13. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 6.14. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.
- 6.15. A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Canelinha, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.
- 6.16. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 6.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 6.18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 6.19. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 6.20. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 6.21. São ainda obrigações das empresas credenciadas:
- 6.21.1. Informar o Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
 - 6.21.2. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
 - 6.21.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
 - 6.21.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
 - 6.21.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.22. Utilizar o sistema SISREG, para apresentação da produção mensal;
- 6.23. Todos os custos referentes a instalação, transporte, alimentação, estadia, locomoção bem como quaisquer outros, referente a equipamentos e/ou profissionais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 8.

7.2. A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 8 deverá ser entregue no endereço e no horário constantes no preâmbulo deste Edital.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

8.2 Proposta de interesse em se credenciar, constando os itens a qual prestará os serviços;

8.3 Da Habilitação Jurídica

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.3.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

8.4.2 Prova de regularidade de Débito junto ao Estado;

8.4.3 Prova de regularidade de Débito junto ao Município sede da empresa;

8.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

8.4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

OBS: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

8.5 Qualificação Econômica Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6 Da Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa licitante (matriz e demais sedes ao qual pretende ofertar os serviços aqui licitados) e de seus profissionais a ela vinculados que emitam laudos e operem equipamentos de diagnóstico;

8.6.2 Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;

8.4. Outros documentos

8.7.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. **(ANEXO II)**.

8.7.2 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO III)**

8.7.3 Declaração que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas. **(ANEXO IV)**

8.7.4 Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93. **(ANEXO V)**

8.7.5 Alvará da Vigilância Sanitária competente;

8.7.6 Alvará de funcionamento expedido pelo município e/ou certidão de funcionamento;

9. JULGAMENTO

9.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, sendo o resultado publicado no site do Município de Canelinha e no e-mail da Proponente.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

9.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

10. CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Será publicada periodicamente a relação dos credenciados e descredenciados.

11.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

11.2.1. Painel de Publicações da Prefeitura do Município de Canelinha;

11.2.2. Página da Internet da Prefeitura (www.canelinha.sc.gov.br).

11.2.3 Diário Oficial dos Municípios.

12. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.

12.2. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo VI), por meio de notificação via e-mail, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.4. Os contratos a serem firmados terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a contas das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, de 2024.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, sempre no mês subsequente ao da prestação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

serviços ou da entrega da nota fiscal e em até 30 dias após o recebimento e aceite da mesma;

14.2. A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

14.2.1. Relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistadas pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço;

14.2.2. Nota Fiscal de Serviços.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços contratados sofrerão reajuste somente quando a tabela SUS for alterada.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

17. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

17.1. Recursos:

17.1.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Canelinha, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Canelinha, situada à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1.683 e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, no número (48) 3264-4000.

17.2. Penalidades:

17.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

17.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

17.2.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

17.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

17.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

17.3.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

17.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

17.4. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Declaração de não emprego a Menor de Idade
- Anexo III Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação
- Anexo IV Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

Anexo V Declaração de Ausência de Servidor Público
Anexo VI Minuta do Contrato

18.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

18.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.4. A Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canelinha, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta à Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação do Município de Canelinha.

18.6. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Canelinha, 29 de dezembro de 2023.

Vanilda Rebelo
Secretária de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de laboratório de análises clínicas para executarem os serviços de acordo com a tabela unificada de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, exceto exame de DNA, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, sendo que os exames rotineiros encontram-se relacionados no anexo I deste edital, e os demais no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (**SIGTAP**) do Sistema Único de Saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Apresentar a documentação exigida neste Edital;

Poderão participar do certame empresa que se localizem no raio de 90 Km (noventa) quilômetros, a contar dos limites territoriais do Município de Canelinha;

Atender os pacientes agendados, no horário das 08:00 horas às 12h00 horas e das 13:00 horas às 17:00 de segunda a sexta feira;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

A empresa licitante deverá informar pelo menos 02 (dois) números de telefones para contato, sem prejuízo de outras formas de comunicação;

Fornecer os resultados de exames no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do exame, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;

A empresa licitante realizará todos os exames listados no Anexo I ao qual vier a se comprometer, não podendo ocorrer a subcontratação;

6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS DO Município de Canelinha.

Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Canelinha e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;

Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do administrador do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

Apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

O Município de Canelinha, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Canelinha, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar aos pacientes encaminhados para exames.

São ainda obrigações das empresas credenciadas:

Informar o Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Utilizar o sistema SISREG, para apresentação da produção mensal;

Todos os custos referentes a instalação, transporte, alimentação, estadia, locomoção bem como quaisquer outros, referente a equipamentos e/ou profissionais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

2. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências previstas no Edital.

3. FATURAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal e em até 30 dias após o recebimento e aceite da mesma;

3.2. A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

3.2.1. Relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistadas pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço;

3.2.2. Nota Fiscal de Serviços.

4. DOS PREÇOS

Os Preços serão os listados abaixo, conforme TABELA SUS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Item	Codigo	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	202010015	Clearance osmolar	Unidade	50	3,51	175,50
2	202010023	Determinação de capacidade de fixação do ferro	Unidade	50	2,01	100,50
3	202010031	Determinação de cromatografia de aminoacidos	Unidade	50	15,65	782,50
4	202010040	Determinação de curva glicemica (2 dosagens)	Unidade	150	3,63	544,50
5	202010058	Determinação de curva glicemica c/indução por cortisona (5 dosagens)	Unidade	300	6,55	1965,00
6	202010066	Determinação de curva glicemica c/indução por cortisona (4 dosagens)	Unidade	300	3,68	1104,00
7	202010074	Determinação de curva glicemica classica (5 dosagens)	Unidade	300	10,00	3000,00
8	202010082	Determinação de osmolaridade	Unidade	50	3,51	175,50
9	202010090	Dosagem de 5-nucleotidase	Unidade	50	3,51	175,50
10	202010104	Dosagem de acetona	Unidade	50	1,85	92,50
11	202010112	Dosagem de acido ascorbico	Unidade	300	2,01	603,00
12	202010120	Dosagem de acido urico	Unidade	2000	1,85	3700,00
13	202010139	Dosagem de acido vanilmandelico	Unidade	300	9,00	2700,00
14	202010147	Dosagem de aldolase	Unidade	100	3,68	368,00
15	202010155	Dosagem de alfa-1-antitripsina	Unidade	100	3,68	368,00
16	202010163	Dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	Unidade	100	3,68	368,00
17	202010171	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	Unidade	100	3,68	368,00
18	202010180	Dosagem de amilase	Unidade	1500	2,25	3375,00
19	202010198	Dosagem de amonia	Unidade	100	3,51	351,00
20	202010201	Dosagem de bilirrubina total e frações	Unidade	2000	2,01	4020,00
21	202010210	Dosagem de calcio	Unidade	3000	1,85	5550,00
22	202010228	Dosagem de calcio ionizavel	Unidade	500	3,51	1755,00
23	202010236	Dosagem de caroteno	Unidade	100	2,01	201,00
24	202010252	Dosagem de ceruloplasmina	Unidade	50	3,68	184,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

25	202010260	Dosagem de cloreto	Unidade	500	1,85	925,00
26	202010279	Dosagem de colesterol HDL	Unidade	2000	3,51	7020,00
27	202010287	Dosagem de colesterol LDL	Unidade	2000	3,51	7020,00
28	202010295	Dosagem de colesterol Total	Unidade	2000	1,85	3700,00
29	202010309	Dosagem de colinesterase	Unidade	20	3,68	73,60
30	202010317	Dosagem de creatinina	Unidade	2000	1,85	3700,00
31	202010325	Dosagem de creatinofosfaquinase (CPK)	Unidade	100	3,68	368,00
32	202010333	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	Unidade	100	4,12	412,00
33	202010341	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxitirica	Unidade	20	3,51	70,20
34	202010350	Dosagem de desidrogenase glutamica	Unidade	200	3,51	702,00
35	202010368	Dosagem de desidrogenase latica	Unidade	500	3,68	1840,00
36	202010376	Dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas fracionadas)	Unidade	100	3,68	368,00
37	202010384	Dosagem de ferritina	Unidade	500	15,59	7795,00
38	202010392	Dosagem de ferro serico	Unidade	1000	3,51	3510,00
39	202010406	Dosagem de folato	Unidade	150	15,65	2347,50
40	202010414	Dosagem de fosfatase acida total	Unidade	200	2,01	402,00
41	202010422	Dosagem de fosfata alcalina	Unidade	1500	2,01	3015,00
42	202010430	Dosagem de fosforo	Unidade	1500	1,85	2775,00
43	202010449	Dosagem de fração prostatica da fosfatase acida	Unidade	500	2,01	1005,00
44	202010457	Dosagem de galactose	Unidade	200	3,51	702,00
45	202010465	Dosagem de gama-glutamil-transferese (gama GT)	Unidade	2000	3,51	7020,00
46	202010473	Dosagem de glicose	Unidade	2000	1,85	3700,00
47	202010481	Dosagem de glicoe-6-fosfato desidrogenase	Unidade	1500	3,68	5520,00
48	202010490	Dosagem de haptoglobina	Unidade	100	3,68	368,00
49	202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Unidade	2000	7,86	15720,00
50	202010511	Dosagem de hidroxiprolina	Unidade	100	3,68	368,00
51	202010520	Dosagem isomera-se-fosfohexose	Unidade	100	3,51	351,00
52	202010538	Dosagem de lactato	Unidade	1500	3,68	5520,00
53	202010546	Dosagem leucino-aminopeptidase	Unidade	100	3,51	351,00
54	202010554	Dosagem de lipase	Unidade	2000	2,25	4500,00
55	202010562	Dosagem de magnesio	Unidade	1500	2,01	3015,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

56	202010570	Dosagem de muco-proteínas	Unidade	1500	2,01	3015,00
57	202010589	Dosagem de piruvato	Unidade	100	3,68	368,00
58	202010597	Dosagem de porfirinas	Unidade	100	3,51	351,00
59	202010600	Dosagem de potássio	Unidade	2000	1,85	3700,00
60	202010619	Dosagem de proteínas totais	Unidade	2000	1,40	2800,00
61	202010627	Dosagem de proteínas totais e frações	Unidade	2000	1,85	3700,00
62	202010635	Dosagem de sódio	Unidade	2000	1,85	3700,00
63	202010643	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	Unidade	2000	2,01	4020,00
64	202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	Unidade	2000	2,01	4020,00
65	202010660	Dosagem de transferina	Unidade	1500	4,12	6180,00
66	202010678	Dosagem de triglicerídeos	Unidade	2000	3,51	7020,00
67	202010686	Dosagem de triptofano	Unidade	100	3,51	351,00
68	202010694	Dosagem de ureia	Unidade	3000	1,85	5550,00
69	202010708	Dosagem de vitamina B12	Unidade	1000	15,24	15240,00
70	202010716	Eletroforese de lipoproteínas	Unidade	300	3,68	1104,00
71	202010724	Eletroforese de proteína	Unidade	300	4,42	1326,00
72	202010732	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2) Excesso ou deficit base	Unidade	50	15,65	782,50
73	202010740	Prova da D-xilose	Unidade	200	3,68	736,00
74	202010759	Teste de tolerancia a insulina/hipoglicemiantes orais	Unidade	500	6,55	3275,00
75	202010767	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	Unidade	3000	15,24	45720,00
76	202010775	Determinação de creatinina no leite humano ordenhado	Unidade	100	1,53	153,00
77	202010783	Acidez titulavel no leite humano (dornic)	Unidade	100	3,04	304,00
78	202010791	Dosagem de peptídeos natriureticos tipo B (BNP E NT-PROBNP)	Unidade	150	27,00	4050,00
79	202020010	Citoquímica hematológica	Unidade	100	6,48	648,00
80	202020029	Contagem de plaquetas	Unidade	3000	2,73	8190,00
81	202020037	Contagem de reticulócitos	Unidade	3000	2,73	8190,00
82	202020045	Determinação de curva de resistencia globular	Unidade	100	2,73	273,00
83	202020053	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	Unidade	3000	2,73	8190,00
84	202020061	Determinação de sulfo-	Unidade	100	2,73	273,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

		hemoglobina				
85	202020070	Determinação de tempo de coagulação	Unidade	3000	2,73	8190,00
86	202020088	Determinação de tempo de lise da euglobulina	Unidade	100	2,73	273,00
87	202020096	Determinação de tempo de sangramento - duke	Unidade	3000	2,73	8190,00
88	202020100	Determinação de tempo de sangramento de IVY	Unidade	3000	9,00	27000,00
89	202020118	Determinação de tempo de sobrevida de hemácias	Unidade	1500	5,79	8685,00
90	202020126	Determinação de tempo de trombina	Unidade	3000	2,85	8550,00
91	202020134	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ATIVADA)	Unidade	3000	5,77	17310,00
92	202020142	Determinação de tempo e atividade de protombina (TAP)	Unidade	3000	2,73	8190,00
93	202020150	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	Unidade	3000	2,73	8190,00
94	202020169	Dosagem de anticoagulante circulante	Unidade	500	4,11	2055,00
95	202020177	Dosagem de antitrombina III	Unidade	500	6,48	3240,00
96	202020185	Dosagem de fator II	Unidade	100	5,31	531,00
97	202020193	Dosagem de fator IX	Unidade	100	7,61	761,00
98	202020207	Dosagem de fator V	Unidade	100	4,73	473,00
99	202020215	Dosagem de fator VII	Unidade	100	8,09	809,00
100	202020223	Dosagem de fator VIII	Unidade	100	6,63	663,00
101	202020231	Dosagem de fator VIII (INIBIDOR)	Unidade	100	15,00	1500,00
102	202020240	Dosagem de fator von willwbrand (antígeno)	Unidade	100	18,91	1891,00
103	202020258	Dosagem de fator X	Unidade	100	6,66	666,00
104	202020266	Dosagem de fator XI	Unidade	100	9,11	911,00
105	202020274	Dosagem de fator XII	Unidade	100	10,51	1051,00
106	202020282	Dosagem de fator XIII	Unidade	100	6,66	666,00
107	202020290	Dosagem de fibrinogenio	Unidade	200	4,60	920,00
108	202020304	Dosagem de hemoglobina	Unidade	3000	1,53	4590,00
109	202020312	Dosagem de hemoglobina - instabilidade a 370 °c	Unidade	200	2,73	546,00
110	202020320	Dosagem de hemoglobina fetal	Unidade	500	2,73	1365,00
111	202020339	Dosagem de hemossiderina	Unidade	500	2,73	1365,00
112	202020347	Dosagem de plasminogenio	Unidade	500	4,11	2055,00
113	202020355	Eletroforese de	Unidade	500	5,41	2705,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

		hemoglobina				
114	202020363	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	Unidade	2000	2,73	5460,00
115	202020371	Hematocrito	Unidade	2000	1,53	3060,00
116	202020380	Hemograma completo	Unidade	3000	4,11	12330,00
117	202020398	Leucograma	Unidade	2000	2,73	5460,00
118	202020401	Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	Unidade	20	25,00	500,00
119	202020410	Pesquisa de células LE	Unidade	50	4,11	411,00
120	202020428	Pesquisa de corpúsculos de heinz	Unidade	50	2,73	136,50
121	202020438	Pesquisa de filaria	Unidade	50	2,73	136,50
122	202020444	Pesquisa de hemoglobina S	Unidade	100	2,73	273,00
123	202020460	Pesquisa de tripanossoma	Unidade	50	2,73	136,50
124	202020487	Prova de consumo de protrombina	Unidade	100	4,11	411,00
125	202020495	Prova de retração do coágulo	Unidade	200	2,73	546,00
126	202020509	Prova do laço	Unidade	500	2,73	1365,00
127	202020517	Rastreamento p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	Unidade	100	2,73	273,00
128	202020525	Teste de agregação de plaquetas	Unidade	50	12,00	600,00
129	202020533	Teste de Ham (hemólise ácida)	Unidade	50	2,73	136,50
130	202020541	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	Unidade	50	2,73	136,50
131	202020550	Dosagem de proteína C funcional	Unidade	10	75,00	750,00
132	202020568	Dosagem de proteína S funcional	Unidade	10	125,00	1250,00
133	202020576	Pesquisa de anticoagulante lúpico	Unidade	10	110,00	1100,00
134	202030016	Contagem de linfócitos	Unidade	200	15,00	3000,00
135	202030024	Contagem de linfócitos CD4/CD8	Unidade	200	15,00	3000,00
136	202030032	Contagem de linfócitos T totais	Unidade	200	15,00	3000,00
137	202030040	Deteção de ácidos nucleicos do HIV-1 (qualitativo)	Unidade	10	65,00	650,00
138	202030059	Deteção de RNA do vírus da Hepatite C (qualitativo)	Unidade	10	96,00	960,00
139	202030067	Determinação de complemento (CH50)	Unidade	200	9,25	1850,00
140	202030075	Determinação de fator reumatoide	Unidade	2000	2,83	5660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

141	202030083	Determinação quantitativa de proteína C reativa	Unidade	1000	9,25	9250,00
142	202030091	Dosagem de alfa-fetoproteína	Unidade	100	15,06	1506,00
143	202030105	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	Unidade	500	16,42	8210,00
144	202030113	Dosagem de beta-2-microglobulina	Unidade	300	13,55	4065,00
145	202030121	Dosagem de complemento C3	Unidade	300	17,16	5148,00
146	202030130	Dosagem de complemento C4	Unidade	300	17,16	5148,00
147	202030148	Dosagem de crioaglutinina	Unidade	100	2,83	283,00
148	202030156	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	Unidade	100	17,16	1716,00
149	202030164	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	Unidade	100	9,25	925,00
150	202030180	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	Unidade	100	17,16	1716,00
151	202030199	Dosagem de inibidor de C1-esterase	Unidade	100	9,25	925,00
152	202030202	Dosagem de proteína C reativa	Unidade	2000	2,83	5660,00
153	202030210	Genotipagem de vírus da hepatite C	Unidade	5	298,48	1492,40
154	202030229	Imunoeletroforese de proteínas	Unidade	100	17,16	1716,00
155	202030237	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	Unidade	10	80,00	800,00
156	202030253	Pesquisa de anticorpo IGG anticardioplipina	Unidade	200	10,00	2000,00
157	202030261	Pesquisa de anticorpo IGM anticardioplipina	Unidade	200	10,00	2000,00
158	202030270	Pesquisa de anticorpos anti-dna	Unidade	200	8,67	1734,00
159	202030288	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter Pylori	Unidade	100	17,16	1716,00
160	202030296	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 (western blot)	Unidade	20	85,00	1700,00
161	202030300	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 + HIV 2 (Elisa)	Unidade	100	10,00	1000,00
162	202030318	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV-1+HTLV2	Unidade	100	18,55	1855,00
163	202030326	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	Unidade	100	17,16	1716,00
164	202030334	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	Unidade	100	5,74	574,00
165	202030342	Pesquisa de anticorpos anti-	Unidade	100	17,16	1716,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

		sm				
166	202030350	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	Unidade	100	18,55	1855,00
167	202030369	Pesquisa de anticorpo anti-ss-b (LA)	Unidade	100	18,55	1855,00
168	202030377	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	Unidade	50	9,25	462,50
169	202030385	Pesquisa de anticorpos antiamebas	Unidade	50	10,00	500,00
170	202030393	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	Unidade	50	9,25	462,50
171	202030407	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	Unidade	50	3,70	185,00
172	202030415	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	Unidade	50	5,83	291,50
173	202030423	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	Unidade	50	10,00	500,00
174	202030431	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	Unidade	50	17,16	858,00
175	202030440	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	Unidade	50	9,25	462,50
176	202030458	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	Unidade	50	10,00	500,00
177	202030466	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	Unidade	50	9,70	485,00
178	202030474	Pesquisa de anticorpos antiestreptoliosina O(ASLO)	Unidade	500	2,83	1415,00
179	202030482	Pesquisa de anticorpos antifigado	Unidade	50	10,00	500,00
180	202030504	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	Unidade	50	10,00	500,00
181	202030512	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	Unidade	50	10,00	500,00
182	202030520	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	Unidade	50	17,16	858,00
183	202030539	Pesquisa de anticorpos antileptosiras	Unidade	50	4,10	205,00
184	202030547	Pesquisa de anticorpos antilisteria	Unidade	50	5,50	275,00
185	202030555	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	Unidade	50	17,16	858,00
186	202030563	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	Unidade	50	17,16	858,00
187	202030571	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	Unidade	50	17,16	858,00
188	202030580	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	Unidade	50	17,16	858,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

189	202030598	Pesquisa de anticorpos antinucleo	Unidade	50	17,16	858,00
190	202030601	Pesquisa de anticorpos antiparietais	Unidade	50	17,16	858,00
191	202030610	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	Unidade	50	10,00	500,00
192	202030628	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	Unidade	50	17,16	858,00
193	202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS)	Unidade	200	18,55	3710,00
194	202030644	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE)	Unidade	200	18,55	3710,00
195	202030652	Pesquisa de anticorpos contra hitoplasma	Unidade	200	7,78	1556,00
196	202030660	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenklii	Unidade	100	9,71	971,00
197	202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV)	Unidade	100	18,55	1855,00
198	202030687	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-HDV)	Unidade	100	18,55	1855,00
199	202030695	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	Unidade	100	9,25	925,00
200	202030709	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	Unidade	100	4,10	410,00
201	202030717	Pesquisa de anticorpos e/ou antígenos do vírus sincicial respiratorio	Unidade	100	18,55	1855,00
202	202030725	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	Unidade	100	17,16	1716,00
203	202030733	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr	Unidade	100	2,83	283,00
204	202030741	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	Unidade	100	11,00	1100,00
205	202030750	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	Unidade	100	9,25	925,00
206	202030768	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	Unidade	100	16,97	1697,00
207	202030776	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi	Unidade	100	9,25	925,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

208	202030784	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-Total)	Unidade	100	18,55	1855,00
209	202030792	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	Unidade	50	30,00	1500,00
210	202030806	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	Unidade	100	18,55	1855,00
211	202030814	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	Unidade	100	17,16	1716,00
212	202030822	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	Unidade	100	17,16	1716,00
213	202030830	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr	Unidade	100	17,16	1716,00
214	202030849	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	Unidade	100	17,16	1716,00
215	202030857	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalo vírus	Unidade	100	11,61	1161,00
216	202030865	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	Unidade	100	10,00	1000,00
217	202030873	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	Unidade	100	18,55	1855,00
218	202030881	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi	Unidade	100	9,25	925,00
219	202030890	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM)	Unidade	100	18,55	1855,00
220	202030903	Pesquisa de anticorpos IGM arbovirus	Unidade	100	20,00	2000,00
221	202030911	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	Unidade	100	18,55	1855,00
222	202030920	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	Unidade	100	17,16	1716,00
223	202030938	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster	Unidade	100	17,16	1716,00
224	202030946	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr	Unidade	100	17,16	1716,00
225	202030954	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	Unidade	100	17,16	1716,00
226	202030962	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	Unidade	100	13,35	1335,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

227	202030970	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	Unidade	100	18,55	1855,00
228	202030989	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	Unidade	100	18,55	1855,00
229	202030997	Detecção de clamídia e gonococo por biologia molecular	Unidade	30	60,00	1800,00
230	202031004	Pesquisa de crioglobulinas	Unidade	100	2,83	283,00
231	202031012	Pesquisa de fator reumatoide (WAALER-ROSE)	Unidade	1000	4,10	4100,00
232	202031020	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	Unidade	100	10,00	1000,00
233	202031039	Pesquisa de imonoglobulina E (IGE) alergeno-especifica	Unidade	100	9,25	925,00
234	202031047	Pesquisa de trypanosoma cruz (por imunofluorescência)	Unidade	100	10,00	1000,00
235	202031055	Provas de prausnitz-kustner (PK)	Unidade	100	1,77	177,00
236	202031063	Provas imuno-alérgicas bacterianas	Unidade	100	1,77	177,00
237	202031071	Quantificação de RNA do HIV-1	Unidade	50	18,00	900,00
238	202031080	Quantificação de RNA do vírus da Hepatite C	Unidade	5	168,48	842,40
239	202031098	Teste treponemico p/detecção de sífilis	Unidade	600	4,10	2460,00
240	202031101	Reação de montenegro ID	Unidade	50	2,83	141,50
241	202031110	Teste não treponemico p/detecção de sífilis	Unidade	1000	2,83	2830,00
242	202031128	Teste FTA-ABS IGG P/diagnostico da sífilis	Unidade	50	10,00	500,00
243	202031136	Testa FTA-ABS IGM p/diagnostico de sífilis	Unidade	50	10,00	500,00
244	202031144	Testes alérgicos de contato	Unidade	200	1,77	354,00
245	202031152	Testes cutâneos de leitura imediata	Unidade	50	1,77	354,00
246	202031179	Teste não treponemico p/detecção de sífilis em gestantes	Unidade	100	2,83	283,00
247	202031187	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA	Unidade	100	18,55	1855,00
248	202031195	Dosagem da fração C1Q do complemento	Unidade	100	17,16	1716,00
249	202031209	Dosagem de troponina	Unidade	500	9,00	4500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

250	202031217	Dosagem do antígeno CA125	Unidade	100	13,35	1335,00
251	202031225	Exame laboratorial para doença de gaucher I	Unidade	5	80,00	400,00
252	202031233	Exame laboratorial para doença de gaucher II	Unidade	5	120,00	600,00
253	202031250	Deteção de RNA do HTLV-1	Unidade	5	65,00	325,00
254	202031268	Pesquisa de anticorpos, anticorpos ANTI-HTLV-1 (Western-blot)	Unidade	5	85,00	425,00
255	202031276	Dosagem de adenosina-desaminase (ADA)	Unidade	50	13,06	653,00
256	202031284	Antibeta 2 glicoproteína I-IGG	Unidade	5	125,00	625,00
257	202031292	Dosagem de anti-beta-2-glicoproteína I-IGM	Unidade	5	125,00	625,00
258	202031306	Diagnóstico e reavaliação de hemoglobinúria paraxística noturna	Unidade	5	80,00	400,00
259	202031314	Dosagem de anticorpo anti-achr	Unidade	5	86,20	431,00
260	202031322	Dosagem de sirolimo	Unidade	5	52,33	261,65
261	202040011	Dosagem de estercobilinogenio fecal	Unidade	10	1,00	10,00
262	202040020	Dosagem de gordura fecal	Unidade	100	1,65	165,00
263	202040038	Exame coprológico funcional	Unidade	50	3,04	152,00
264	202040046	Identificação de fragmentos de helmintos	Unidade	50	1,65	82,50
265	202040054	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiurus)	Unidade	50	1,65	82,50
266	202040062	Pesquisa de eosinofilos	Unidade	50	1,65	82,50
267	202040070	Pesquisa de gordura fecal	Unidade	50	1,00	50,00
268	202040089	Pesquisa de larvas nas fezes	Unidade	50	1,65	82,50
269	202040097	Pesquisa de leucocitos nas fezes	Unidade	50	1,65	82,50
270	202040100	Pesquisa de leveduras nas fezes	Unidade	50	1,65	82,50
271	202040119	Pesquisa de ovos de schistosomos (Em fragmento de mucosa)	Unidade	50	1,65	82,50
272	202040127	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	Unidade	50	1,65	82,50
273	202040135	Pesquisa de rotavirus nas fezes	Unidade	50	10,25	512,60
274	202040143	Pesquisa de sangue oculto	Unidade	50	1,65	82,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

		nas fezes				
275	202040151	Pesquisa de substancias resutoras nas fezes	Unidade	50	1,65	82,50
276	202040160	Pesquisa de tripsina nas fezes	Unidade	50	1,65	82,50
277	202040178	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	Unidade	50	1,65	82,50
278	202050017	Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	Unidade	3000	3,70	11100,00
279	202050025	Clearance de creatinina	Unidade	500	3,51	1755,00
280	202050033	Clarearance de fosfato	Unidade	200	3,51	702,00
281	202050041	Clarearance de ureia	Unidade	200	3,51	702,00
282	202050050	Contagem de addis	Unidade	100	2,04	204,00
283	202050068	Determinação de osmolalidade	Unidade	50	3,70	185,00
284	202050076	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	Unidade	50	3,70	185,00
285	202050084	Dosagem de citrato	Unidade	1500	2,01	3015,00
286	202050092	Dosagem de microalbumina na urina	Unidade	600	8,12	4872,00
287	202050106	Dosagem de oxalato	Unidade	1500	3,68	5520,00
288	202050114	Dosagem de proteínas (urina de 24horas)	Unidade	1500	2,04	3060,00
289	202050122	Dosagem e/ou fracionamento de acidos organicos	Unidade	200	3,04	608,00
290	202050130	Exame qualitativo de calculos urinarios	Unidade	200	3,70	740,00
291	202050149	Pesaquisa /dosagem de aminoacidos (por cromatografia)	Unidade	100	3,70	370,00
292	202050157	Pesquisa de alcaptona na urina	Unidade	100	2,04	204,00
293	202050165	Pesquisa de aminoacidos na urina	Unidade	100	3,70	370,00
294	202050173	Pesquisa de beta-mercato-lactato-dissulfiduria	Unidade	50	2,04	102,00
295	202050181	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	Unidade	50	2,40	120,00
296	202050190	Pesquisa de cistina na urina	Unidade	50	2,04	120,00
297	202050203	Pesquisa de coproporfirina na urina	Unidade	50	2,04	120,00
298	202050211	Pesquisa de erros inatos do meta bolismo na urina	Unidade	50	3,70	185,00
299	202050220	Pesquisa de fenil-cerona na urina	Unidade	50	2,04	102,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

300	202050238	Pesquisa de frutose na urina	Unidade	50	2,04	102,00
301	202050246	Pesquisa de galactose na urina	Unidade	50	3,36	168,00
302	202050262	Pesquisa de homocistina na urina	Unidade	50	2,04	102,00
303	202050270	Pesquisa de lactose na urina	Unidade	100	2,04	204,00
304	202050289	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	Unidade	100	3,70	370,00
305	202050297	Pesquisa de porfobilinogênio na urina	Unidade	100	2,04	204,00
306	202050300	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	Unidade	100	4,44	444,00
307	202050319	Pesquisa de tirosina na urina	Unidade	100	2,04	204,00
308	202050327	Prova de diluição (urina)	Unidade	100	2,04	204,00
309	202060012	Determinação de índice de tiroxina livre	Unidade	100	12,54	1254,00
310	202060020	Determinação de retenção T3	Unidade	200	12,54	2508,00
311	202060039	Determinação de Te reverso	Unidade	200	14,69	2938,00
312	202060047	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	Unidade	100	10,20	1020,00
313	202060055	Dosagem de 17-cetosteróides totais	Unidade	100	6,72	672,00
314	202060063	Dosagem de 17-hidrocorticosteróides	Unidade	100	6,72	372,00
315	202060071	Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	Unidade	100	6,72	672,00
316	202060080	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	Unidade	200	14,12	2824,00
317	202060098	Dosagem de aldosterona	Unidade	100	11,89	1189,00
318	202060101	Dosagem de AMP cíclico	Unidade	100	12,01	1201,00
319	202060110	Dosagem de androstenediona	Unidade	100	11,53	1153,00
320	202060128	Dosagem de calcitonina	Unidade	100	14,38	1438,00
321	202060136	Dosagem de cortisol	Unidade	200	9,86	1972,00
322	202060144	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	Unidade	200	11,25	2250,00
323	202060152	Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	Unidade	200	11,71	2342,00
324	202060160	Dosagem de estradiol	Unidade	200	10,15	2030,00
325	202060179	Dosagem de estriol	Unidade	200	11,55	2310,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

326	202060187	Dosagem de estrona	Unidade	200	11,12	2224,00
327	202060195	Dosagem de gastrina	Unidade	200	14,15	2830,00
328	202060209	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	Unidade	200	15,35	3070,00
329	202060217	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG)	Unidade	200	7,85	1570,00
330	202060225	Dosagem de hormonio de crescimento (HGH)	Unidade	200	10,21	2042,00
331	202060233	Dosagem de hormonio foliculo-estimulante (FSH)	Unidade	1000	7,89	7890,00
332	202060241	Dosagem de hormonio luteinizante (LH)	Unidade	1000	8,97	8970,00
333	202060250	Dosagem de hormonio tireoestimulante (TSH)	Unidade	1000	8,96	8960,00
334	202060268	Dosagem de insulina	Unidade	500	10,17	5085,00
335	202060276	Dosagem de paratormonio	Unidade	500	43,13	21565,00
336	202050284	Dosagem de peptideo C	Unidade	500	15,35	7675,00
337	202060292	Dosagem de progesterona	Unidade	1000	10,22	10220,00
338	202060306	Dosagem de prolactina	Unidade	500	10,15	5075,00
339	202060314	Dosagem de renina	Unidade	500	13,19	6595,00
340	202060322	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	Unidade	200	15,35	3070,00
341	202060330	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	Unidade	200	13,11	2622,00
342	202060349	Dosagem de testosterona	Unidade	500	10,43	5215,00
343	202060357	Dosagem de testosterona livre	Unidade	500	13,11	6555,00
344	202060365	Dosagem de tireoglobulina	Unidade	500	15,35	7675,00
345	202060373	Dosagem de tiroxina (T4)	Unidade	500	8,76	4380,00
346	202060381	Dosagem de tiroxina (T4 livre)	Unidade	500	11,60	5800,00
347	202060390	Dosagem de tiroxina (T3)	Unidade	500	8,71	4355,00
348	202060403	Teste de estimulo da prolactina/TSH APÓS TRH	Unidade	200	12,01	2402,00
349	202060411	Teste de estimulo da prolactina após clorpromazina	Unidade	200	12,01	2402,00
350	202060420	Teste de estimulo com GNRH ou com agonista GNRH	Unidade	200	12,01	2402,00
351	202060438	Teste de estimulo do HGH após Glucagon	Unidade	200	12,01	2402,00
352	202060446	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	Unidade	200	12,01	2402,00
353	202060454	Teste de supressão do HGH após glicose	Unidade	200	12,01	2402,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

354	202060462	Teste p/ investigação do diabetes inspidus	Unidade	200	8,43	1686,00
355	202060470	Pesquisa de macroprolactina	Unidade	200	12,15	2430,00
356	202070018	Dosagem de acido delta-aminolevulinico	Unidade	200	2,06	412,00
357	202070026	Dosagem de acido hipurico	Unidade	200	2,23	446,00
358	202070034	Dosagem de acido mandelico	Unidade	200	3,68	736,00
359	202070042	Dosagem de acido metil-hipurico	Unidade	200	2,04	408,00
360	202070050	Dosagem de acido valproico	Unidade	500	15,65	7825,00
361	202070069	Dosagem de ala-desidratase	Unidade	200	3,51	702,00
362	202070077	Dosagem de alcool etilico	Unidade	200	2,01	402,00
363	202070085	Dosagem de aluminio	Unidade	200	27,50	5500,00
364	202070093	Dosagem de aminoglicosideos	Unidade	200	10,00	2000,00
365	202070107	Dosagem de anfetaminas	Unidade	50	10,00	500,00
366	202070115	Dosagem de antidepressivos triciclicos	Unidade	50	10,00	500,00
367	202070123	Dosagem de barbituratos	Unidade	50	13,13	656,50
368	202070131	Dosagem de benzodiazepinicos	Unidade	50	13,48	674,00
369	202070140	Dosagem de cadmio	Unidade	50	6,55	327,50
370	202070158	Dosagem de carbamazepina	Unidade	100	17,53	1753,00
371	202070166	Dosagem de carboxi-hemoglobina	Unidade	50	4,11	205,50
372	202070174	Dosagem de chumbo	Unidade	100	8,83	883,00
373	202070182	Dosagem de ciclosporina	Unidade	10	58,61	586,10
374	202070190	Dosagem de cobre	Unidade	100	3,51	351,00
375	202070204	Dosagem de digitalicos (DIGOXINA, DIGITOXINA)	Unidade	100	8,97	897,00
376	202070212	Dosagem de etossuximida	Unidade	100	15,65	1565,00
377	202070220	Dosagem de fenitoina	Unidade	50	35,22	1761,00
378	202070239	Dosagem de fenol	Unidade	50	2,05	102,50
379	202070247	Dosagem de formaldeido	Unidade	50	3,51	175,50
380	202070255	Dosagem de litio	Unidade	100	2,25	225,00
381	202070263	Dosagem de mercurio	Unidade	100	2,04	204,00
382	202070271	Dosagem de meta-hemoclobina	Unidade	50	4,11	205,50
383	202070280	Dosagem de metabolitos da cocaína	Unidade	50	10,00	500,00
384	202070298	Dosagem de metotrexato	Unidade	50	10,00	500,00
385	202070301	Dosagem de quinidina	Unidade	50	10,00	500,00
386	202070310	Dosagem de salicilatos	Unidade	50	2,01	100,50
387	202070328	Dosagem de sulfatos	Unidade	100	3,51	351,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

388	202070336	Dosagem de teofilina	Unidade	50	15,65	782,50
389	202070344	Dosagem de tiocianato	Unidade	50	3,68	184,00
390	202070352	Dosagem de zimco	Unidade	50	15,65	782,50
391	202080013	Antibiograma	Unidade	1500	4,98	7470,00
392	202080021	Antibiograma c/ concentração inibitoria minima	Unidade	500	13,33	6665,00
393	202080030	Amtibiograma p/ micobacterias	Unidade	500	13,33	6665,00
394	202080048	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica)	Unidade	200	4,20	840,00
395	202080056	Baciloscopia direta p/ baar (hanseniose)	Unidade	200	4,20	840,00
396	202080072	Baciloscopia (gram)	Unidade	1000	2,80	2800,00
397	202080080	Cultura de bacterias p/ identificação	Unidade	200	5,62	1124,00
398	202080099	Cultura do leite humano (pos-pasteurização)	Unidade	100	5,62	562,00
399	202080102	Cultura p/ herpesvirus	Unidade	200	4,33	866,00
400	202080110	Cultura para baar	Unidade	500	5,63	2815,00
401	202080129	Cultura para bacteria anaerobicas	Unidade	100	10,25	1025,00
402	202080137	Cultura para indetificação de fungos	Unidade	500	4,19	2095,00
403	202080145	Exame microbiologico a fresco (direto)	Unidade	100	2,80	280,00
404	202080153	Hemocultura	Unidade	200	11,49	2298,00
405	202080161	Identificação automatizada de microorganismos	Unidade	50	5,63	281,50
406	202080170	Pesquisa de pneumacysti carini	Unidade	50	4,33	216,50
407	202080188	Pesquisa de bacilo difterico	Unidade	50	2,80	140,00
408	202080196	Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo A	Unidade	50	4,33	216,50
409	202080200	Pesquisa de haemophilus ducrey	Unidade	50	2,80	140,00
410	202080218	Pesquisa de helicobacter pylori	Unidade	50	4,33	216,50
411	202080226	Pesquisa de leptospitas	Unidade	50	2,80	140,00
412	202080234	Pesquisa de treponema pallidum	Unidade	50	5,04	252,00
413	202080242	Prova confirmatória de npresença de micro- organismos coliformes	Unidade	100	5,62	562,00
414	202090019	Acido urico liquido no sinovial e derrames	Unidade	100	1,89	189,00
415	202090027	Adenograma	Unidade	50	5,79	289,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

416	202090035	Citologia p/ clamidia	Unidade	50	4,33	216,50
417	202090043	Citologia p/ herpesvirus	Unidade	50	4,33	216,50
418	202090051	Contagem especifica de celulas no liquor	Unidade	100	1,89	189,00
419	202090060	Contagem global de celulas no liquor	Unidade	50	1,89	94,50
420	202090078	Determinação de fosfolipidios relação lecitina-esfingomielina no liquido amniotico	Unidade	100	6,56	656,00
421	202090086	Dosagem de creatinina no liquido amniotico	Unidade	100	1,89	189,00
422	202090094	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	Unidade	100	2,01	201,00
423	202090108	Dosagem de frutose	Unidade	500	2,01	1005,00
424	202090116	Dosagem de frutose no esperma	Unidade	100	2,01	201,00
425	202090124	Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	Unidade	50	1,89	94,50
426	202090132	Dosagem de proteinas no liquido sinovial e derrames	Unidade	50	1,89	94,50
427	202090159	Eletroforese de proteinas c/ concentração no liquor	Unidade	50	5,23	261,50
428	202090167	Epectrofotometria no liquido amniotico	Unidade	50	6,56	328,00
429	202090175	Esplenograma	Unidade	50	5,79	289,50
430	202090183	Exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	Unidade	2500	1,89	4725,00
431	202090191	Mielograma	Unidade	50	5,79	289,50
432	202090213	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (Elisa)	Unidade	500	9,70	4850,00
433	202090221	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	Unidade	100	2,01	201,00
434	202090230	Pesquisa de caracteres fisicos no liquor	Unidade	500	1,89	945,00
435	202090248	Pesquisa de celulas orangiofilas	Unidade	100	1,89	189,00
436	202090256	Pesquisa de cristais c/ luz polarizada	Unidade	100	1,89	189,00
437	202090264	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	Unidade	200	4,80	960,00
438	202090272	Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	Unidade	100	1,89	189,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

439	202090280	Prova de progressão espermatica (cada)	Unidade	100	9,70	970,00
440	202090299	Prova do latex p/ haemophillus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos A, B, C)	Unidade	500	1,89	945,00
441	202090302	Prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	Unidade	1500	1,89	2835,00
442	202090310	Reação de Pandey	Unidade	50	1,89	94,50
443	202090329	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	Unidade	50	1,89	94,50
444	202090337	Teste de clements	Unidade	50	1,89	94,50
445	202090345	Teste de gastroacidograma-secreção basal por 60 em 4 amostras	Unidade	50	4,68	234,00
446	202090353	Teste de hollander no suco gastrico	Unidade	50	4,68	234,00
447	202100014	Determinação de cariotipo em cultura de longa duração (c/ tecnica de bandas)	Unidade	10	180,00	1800,00
448	202100022	Determinação de cariotipo em medula ossea e vilosidades corionicas (c/ tecnicas de bandas)	Unidade	10	160,00	1600,00
449	202100030	Determinação de cariotipo em sangue periferico (c/ tecnica de bandas)	Unidade	10	160,00	1600,00
450	202100049	Quantificação/amplificação do HER-2	Unidade	10	120,00	1200,00
451	202100219	Diagnóstico de leucemia cromossoma philadelphia positivo por técnica molecular	Unidade	10	144,24	1442,40
452	202100227	Reavaliação diagnóstica de leucemia cromossoma philadelphia positivo por técnica molecular	Unidade	10	168,48	1684,80
453	202100235	Pesquisa de mautação do gene da protrombina	Unidade	10	180,00	1800,00
454	202110010	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnostico tardio)	Unidade	300	8,80	2640,00
455	202110028	Detecção molecular de mutação em hemoclobinopatias (confirmatotio)	Unidade	50	66,00	3300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

456	202110036	Detecção molecular em fibrose cística (confirmatorio)	Unidade	50	60,00	3000,00
457	202110044	Dosagem de fenilalanina (controle/diagnostico tardio)	Unidade	100	5,50	550,00
458	202110052	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	Unidade	100	12,10	1210,00
459	202110060	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção da variante de hemoglobina (componente do teste do pezinho)	Unidade	50	20,90	1045,00
460	202110079	Dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do pezinho)	Unidade	100	5,50	550,00
461	202110087	Dosagem de TSH E T4 livre (controle/diagnostico tardio)	Unidade	100	13,20	1320,00
462	202110095	Dosagem de 17 hidroxiprogesterona em papel de filtro (componente do teste do pezinho)	Unidade	100	8,00	800,00
463	202110109	Dosagem da atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro (componente do teste do pezinho)	Unidade	100	5,50	550,00
464	202110117	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro	Unidade	10	137,00	1370,00
465	202110125	Detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita	Unidade	10	66,00	660,00
466	202110133	Detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	Unidade	10	66,00	660,00
467	202110141	Dosagem de cloreto no suor	Unidade	10	150,00	1500,00
468	202110150	Pesquisa de IGM anti-toxoplasma gondii em sangue seco (componente do teste do pezinho)	Unidade	100	8,19	819,00
469	202120015	Determinação de anticorpos antiplaquetarios	Unidade	100	10,65	1065,00
470	202120023	Determinação direta e reversa de grupo ABO	Unidade	100	1,37	137,00
471	202120031	Fenotipagem de sistema RH-RH	Unidade	50	10,65	532,50
472	202120040	Identificação de anticorpos servicos irregulares c/ painel de hemacias	Unidade	50	10,65	532,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

473	202120058	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo metodo da eluição	Unidade	50	5,79	289,50
474	202120066	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares 370C	Unidade	50	5,79	289,50
475	202120074	Pesquisa de anticorpoa sericos irregulares a frio	Unidade	50	5,79	289,50
476	202120082	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	Unidade	50	1,00	50,00
477	202120090	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	Unidade	50	1,37	68,50
478	202120104	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	Unidade	50	2,73	136,50
TOTAL						967.622,65



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Canelinha/SC, _____ de _____ de 2.023.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2.023.

nome e número da identidade do declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e está de acordo com todas
as condições nele previstas.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2.023

nome e número da identidade do declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, declara que a mesma não possui em
seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. XXX/FMS/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa à Rua Valentim pereira de melo, nº 80, centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.266/0001-54, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Vanilda Rebelo**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número ____./000_-, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de laboratório de análises clínicas para executarem os serviços de acordo com a tabela unificada de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, exceto exame de DNA, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, sendo que os exames rotineiros encontram-se relacionados no anexo I deste edital, e os demais no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (**SIGTAP**) do Sistema único de Saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador da responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CRENCIANTE e suas unidades gestoras**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Os prestadores de serviço deverão apresentar a disponibilidade de cada exame, em forma de agenda mensal, detalhando o número de vagas e horários disponíveis, devendo ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, com no mínimo 01 (um) mês de antecedência em relação as datas de realização dos procedimentos. Fornecer os resultados de exames de diagnóstico por imagem no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do exame, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa.

Cláusula 4ª. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Canelinha e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

Cláusula 5ª. Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato;

Cláusula 6ª. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

Cláusula 7ª. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Canelinha;

Cláusula 8ª. Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

Cláusula 9ª. Repetir a realização de exames ou impressão de laudos e imagens sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Município de Canelinha;

Cláusula 10ª. Utilizar o sistema SISREG, para apresentação da produção mensal;

Cláusula 11ª. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do Município de Canelinha – Fundo Municipal de Saúde durante a vigência do contrato;

Cláusula 12ª. O Município de Canelinha se reserva no direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço prestado, estas que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pela Srª. Secretária Municipal de Saúde, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 13ª. O agendamento dos exames e procedimentos deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canelinha e comunicado a CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Cláusula 14ª. Os dias e horários para a realização dos exames será previamente combinados entre o Fundo Municipal de Saúde de Canelinha e a CONTRATADA.

Cláusula 15ª. O preparo e as orientações prévias para realização dos exames deverão ser comunicados pela CONTRATADA em até 24 horas antes da data dos exames.

Cláusula 16ª. Todos os custos referente a instalação, transporte, alimentação, estadia, locomoção bem como quaisquer outros, referente a equipamentos e/ou profissionais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula 17ª. A **CRENCIADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência.

Cláusula 18ª. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á na sede do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

Cláusula 19ª. Para execução dos serviços, a **CRENCIADA**, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando material de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

Cláusula 20ª. O **CRENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento à **CRENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à **CRENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

Cláusula 21ª. Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula segunda, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do **CRENCIANTE e suas Unidades Gestoras**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional;
- c) Fornecer a **CRENCIANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos exames realizados;

Cláusula 22ª. A **CRENCIADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 23ª. A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 24ª. A **CRENCIADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Cláusula 25ª. A **CRENCIADA** deverá comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 26ª. Caso o **CRENCIANTE** solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, constantes do anexo I, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.

Cláusula 27ª. Qualquer concessão por parte do **CRENCIANTE** ou atuação suplementar por parte da **CRENCIADA** será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 28ª. Os membros do Corpo técnico da **CRENCIADA** serão solidários e co-responsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

Cláusula 29ª. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Cláusula 30ª. A **CRENCIADA** deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

Cláusula 31ª. A **CRENCIADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

VII – DO PREÇO

Cláusula 32ª. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA** os valores correspondentes na tabela de preços de exames e consultas do anexo I do edital.

VIII – DO REAJUSTE

Cláusula 33ª. Os preços contratados não sofrerão reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

Cláusula 34ª. A **CRENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O **CRENCIANTE**, o prazo de 28 dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Cláusula 35ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CRENCIADA**, que será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal.

Cláusula 36ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 49ª, está deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 37ª. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 38ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CRENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

X – DO PRAZO

Cláusula 39ª. O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da gestão do Fundo, com anuência da **CRENCIADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 41ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CRENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 42ª. O **CRENCIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 43ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 44ª. Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo **CRENCIANTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo **CRENCIANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 45ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

Cláusula 46ª. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

Cláusula 47ª. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula 48. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a **CRENCIADA** deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento;
- b) Na recusa injustificada da **CRENCIADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;
- c) Ao **CRENCIANTE** fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- d) Por qualquer motivo o contrato entre a **CRENCIADA** e **CRENCIANTE** for rescindido.

XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 49ª. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 50ª. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

Cláusula 51ª. A multa prevista na Cláusula 49ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 52ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CRENCIANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CRENCIADA** como relevantes.

Cláusula 53ª. No caso do **CRENCIANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CRENCIADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se está a devolver todos os valores desembolsados pelo **CRENCIANTE**, devidamente corrigidos.

Cláusula 54ª. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CRENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 55ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 56ª. As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento das respectivas unidades gestoras.

3.3.90.39.50.00.00 (16)

XVII – DO FORO

Cláusula 57ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Tijucas - SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canelinha (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx